



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Processo Licitatório nº 3563/2016

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2016 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURUPI.

Aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2017, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº 003/2016-SRP realizado em 18/11/2016, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi- TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal, **Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 834.827.411-15 RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238 – centro CEP 77400-00 Fone: (63) 3315-0081, Gurupi-TO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- CENTERMEDI COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecido á BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99740-000, telefone (54) 3523-2700, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.030/0001-70, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Edivar Szymanski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 76, centro, Barão de Cotegipe - RS, portador da Carteira de Identidade nº 5051132966 SSP-RS, inscrito no CPF nº 670.481.290-34.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Eletrônico Nº 003/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 13/01/2017**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3563/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURUPI** conforme condições e especificações constantes neste Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos do **Pregão Eletrônico Nº 003/2016-SRP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.



3185
Folhas
P M G

2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico Nº 003/2016-SRP**, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de Aquisição do Objeto

- 4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 4.1.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.3. Do Prazo de Entrega do Objeto

- 4.3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra e nota de empenho.
- 4.3.2. Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93.



Folhas 3286
P M G
n.º

4.3.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital e da proposta apresentada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo órgão gerenciador.

4.4. Do Local da Entrega do Objeto

4.4.1. Os medicamentos e insumos solicitados por ordem de compra deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde** no seguinte endereço: **Avenida Guaporé, nº 1796, Centro, telefone (63) 3316-1776, das 14:00 às 18:00hs - A/C: da farmacêutica Simone C. Andrade**. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.5. Das Condições do Objeto

4.5.1. Os medicamentos a serem adquiridos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA (conforme o caso), e serem entregues conforme dispuser o Termo de Referência - Anexo I do **Pregão Eletrônico Nº 003/2016-SRP**.

4.5.2. O transporte dos medicamentos e insumos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.5.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

4.5.4. Somente serão aceitos os medicamentos e insumos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

4.5.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5.6. Todo medicamento e insumo deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

4.5.7. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

4.5.8. São condições de recebimento do objeto:

- a) Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.
- b) Rotulagens e bulas: todos os insumos e medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; e para medicamentos nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- c) Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- d) Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento e insumo entregues.



3287
Folhas
P M G
n.º

- 4.5.9. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos medicamentos, podendo em caso de inobservância destas condições o **Fundo Municipal de Saúde** poderá tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato.
- 4.5.10. Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.
- 4.5.11. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações e/ou que não estejam adequados para o consumo, devendo a licitante contratada substituí-los no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- 4.5.12. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
- 4.5.13. Caberá à empresa licitante, apresentar as seguintes documentações e obedecer ainda os seguintes requisitos:
I – Registro dos produtos na ANVISA;
II – Certificado de boas práticas de fabricação – C.B.P.F;
III – Os produtos entregues deverão estar acondicionado de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;
IV – Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação emitido pela ANVISA.
- 4.5.14. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.6. Do Responsável pelo Recebimento, fiscalização e acompanhamento do Objeto**
- 4.6.1. Para o seu recebimento o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 4.6.2. O Fundo Municipal de Saúde designa como responsável pela fiscalização, recebimento e distribuição dos medicamentos e insumos, e fiscalização da execução da ARP, a servidora **Simone C. Andrade Bianch- Chefe de Divisão de Farmácia, telefone para contato (63) 3315-0094, e-mail: simonec.andrade@yahoo.com.br ou almoxarifado.saudegpi@gmail.com**. As notas fiscais serão atestadas pelo servidor **Cesário Ciel dos Santos**, Chefe de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, contato: (63) 3315-0094.
- 4.6.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 4.6.4. A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto licitado, especificado no Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 4.6.5. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- 4.6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 4.6.7. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6.8. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 4.6.9. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Quantidade	Marca/Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3.	Ácido fólico	5mg	Comprimido	280.000	NATULAB	R\$ 0,043	R\$ 12.040,00
24.	Cefalexina	50mg/ml	suspensão oral	12.000 frascos	TEUTO	R\$ 6,30	R\$ 75.600,00
31.	Cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	200.000	TEUTO	R\$ 0,032	R\$ 6.400,000
32.	Cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	comprimido	100.000	PRATI D.	R\$ 0,189	R\$ 18.900,00
36.	Cloridrato de lidocaína	2%	Gel	500 tubos	PHARLAB	R\$ 1,70	R\$ 850,00
37.	Cloridrato de metformina	850mg	Comprimido	300.000	GEOLAB	R\$ 0,054	R\$ 16.200,00
44.	Digoxina	0,25mg	comprimido	100.000	PHARLAB	R\$ 0,042	R\$ 4.200,00
63.	Hidróxido de alumínio	61,5 mg	suspensão oral	9.600 frascos	IFAL	R\$ 1,70	R\$ 16.320,00
69.	Losartana potássica	50 mg	comprimido	400.000	PRATI D.	R\$ 0,039	R\$ 15.600,00
71.	Maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/mL	solução oral ou xarope	6.000 frascos	TEUTO	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
90.	Sertralina	50mg	Comprimido	10.000	GEOLAB	R\$ 0,139	R\$ 1.390,00
91.	Sinvastatina	20mg	comprimido	300.000	SANVAL	R\$ 0,065	R\$ 19.500,00
92.	Sulfadiazina de prata	1%	Creme	1.000 bisnagas	PRATI D.	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
94.	Sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	Solução oral	5.000 frascos	TEUTO	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
96.	Topiramato	50mg	Comprimido	10.000	ZYDUS	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do Objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Folhas 3289
n.º
P M G

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, no Diário Oficial da União (se necessário), e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br).



Folhas 3290
P M G
n.º

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:

- a) Entregar os medicamentos e insumos no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- b) Entregar em tempo anteriormente determinado, das medicações e materiais adquiridos, a comunicação por escrito e justificada, à Assistência Farmacêutica do Município de Gurupi, no caso de impossibilidade de aquisição da medicação e dos materiais, bom como a alteração no seu prazo para entrega;
- c) Substituir os medicamentos e insumos com as mesmas características se, no período de garantia, a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, ou origem, devidamente comprovados;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- e) Entregar todo medicamento e insumo com indicação de data de fabricação e validade;
- f) Os medicamentos e insumos fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência;
- g) Os medicamentos e insumos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA;
- h) Garantir a boa qualidade pelo os medicamentos e insumos fornecidos;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- k) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- l) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- m) A Fornecedoradora deverá fornecer ao Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- n) Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;
- p) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- q) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- r) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente os materiais solicitado e efetivamente entregues;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedoradora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedoradora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedoradora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



3291
Folhas
P M G

- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

Handwritten signature



3292
Folhas
P M G
n.º

- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

- I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
 - Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução da ARP;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo.
- V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



3293
Folhas
P M G
n.º

- 12.1.1. Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 13.1. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 13.2. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3. Justos e acordados firmam o presente, em **quatro vias** de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vânio Rodrigues de Sousa

Órgão Gerenciador

CENTERMEDI COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Edivar Szymanski

Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1 Levânio Luciano de Almeida CPF 84.948.771-34

2 Julio Barroso U. M. Garcia CPF 036.943.441-93

ARP nº 003/2017 - Pregão Eletrônico nº 003/2016-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, torna público, que encontra-se instaurada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP, com abertura prevista para o dia 21.03.2017 às 08:30 horas, para futura aquisição de 03 (três) veículos populares. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Rua 5, Nº 963 - Centro, telefone: (63) 3468-1296.

Couto Magalhães - TO, 08 de Março de 2017.

SIMONE DA SILVA FERNANDES
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, com abertura prevista para o dia 23.03.2017 às 08:30 horas, para contratação de licença de direito de uso de sistema web na área de gestão pública no município. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Rua 5, Nº 963 - Centro, telefone: (63) 3468-1296.

Couto Magalhães - TO, 08 de Março de 2017.

Simone da Silva Fernandes
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES-TO, torna público, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2017, pertinente a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública. A abertura será dia 24.03.2017 às 08:30 horas. O edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães. Informações pelo telefone: (63) 3468-1296.

Couto Magalhães - TO, 08 de Março de 2017.

SIMONE DA SILVA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, realizada em 03 de março de 2017, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - ADJUDICAR a proponente IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.140.885/0001-03, por ter apresentado a melhor proposta para a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Conservação do Pavimento de Ruas do Centro do Município de Darcinópolis, no valor global de R\$ 142.005,50 (cento e quarenta e dois mil, cinco reais e cinquenta centavos) e por ser a proposta mais vantajosa para o Município.

REGISTE-SE, e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de março de 2017.

JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal, Fundo de Saúde e Assistência Social de Fátima - TO, Mediante Pregoeiro e equipe de apoio designado pelo Decreto nº 010/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Fátima - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 Objetivando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços SOB DEMANDA de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, compreendendo os serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos. Tipo Menor Preço do Item com abertura das propostas prevista para o dia 22 de março 2017 às 09:00 horas.

Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337. Fátima - TO, 06 março de 2017.

Magdiell Ananias Miranda Correia
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de Fátima - TO, Mediante Presidente da CPL nomeado pelo Decreto nº 018/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - Objetivando a Contratação de Empresa para Conclusão da obra (UBS) Unidade Básica de Saúde Fátima. Com abertura das propostas prevista para o dia 27 de Março de 2017 às 09:00 horas. Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337. Fátima - TO, 06 de março de 2017.

Magdiell Ananias Miranda Correia
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Processo nº 3563/2016. Pregão Eletrônico nº 003/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Assinatura: 20/01/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender a Rede Municipal de Saúde do Município de Gurupi.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Detentora: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 03.352.030/0001-70, vencedora quanto aos itens 03, 24, 31, 32, 36, 37, 44, 63, 69, 71, 90, 91, 92, 94 e 96, totalizando o valor de R\$ 202.810,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

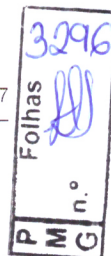
Detentora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 36.325.157/0001-34, vencedora quanto aos 08 e 21, totalizando o valor de R\$ 19.815,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Detentora: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.545.222/0001-90, vencedora quanto aos itens 09, 11, 25, 42, 46, 51, 74, 77, 83, 86, 89, 93, 95 e 99, totalizando o valor de R\$ 149.252,00.

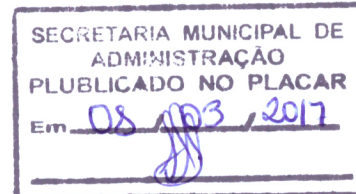
Gurupi - TO, 07 de Março de 2017.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde





RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017



Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2016– SRP
Tipo: Menor Preço Por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 3563/2016

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURUPI.

ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DETENTORA/FORNECEDORA:
CENTERMEDI COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.352.030/0001-70, com o valor total de R\$ 202.810,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos e dez reais).

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo de entrega do objeto: A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, referente à aquisição do objeto deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora;

Data de Assinatura da ARP: aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

Data de Publicação da ARP: aos 08 dias do mês de março de 2017.

PUBLICIDADE DA ARP:

- **Extrato:** Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 4.821, Ano XXIX, dia 08/03/2017;
- **Diário Oficial da União - DOU:** Edição nº 46, sessão 3, dia 08/03/2017;
- **Íntegra:** Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO: www.gurupi.to.gov.br

Gurupi- TO, aos 08 dias do mês de março de 2017.

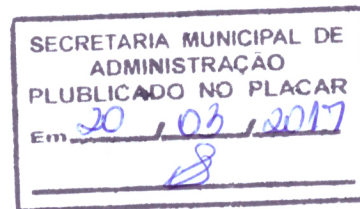
Vânio Rodrigues de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Resumo da ARP Nº 003/2017 - Pregão Eletrônico nº 003/2016-SRP



3298
Folhas
P. M. n.º
C

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 - SRP



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3563/2016

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURUPI.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

1.1. A presente retificação se faz necessária para correção do CNPJ da Fornecedor/detentora **CENTERMEDI COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.352.030/0001-70, vez que o mesmo foi informado de forma equivocada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 e na ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS, visto ser **correto o CNPJ nº 03.652.030/0001-70**, como pode ser observado nos documentos referentes ao credenciamento, propostas de preços e habilitação, e os demais atos do Processo constantes nos autos.

2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

2.1. Na Ata de sessão de análise de propostas em sua página 01 e 02 às fls. 1895 e 1896 dos autos, fica retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

CNPJ nº 03.352.030/0001-70;

LÊIA-SE:

CNPJ nº 03.652.030/0001-70;

2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

2.1. Na Convocação e na Ata de Registro de Preços nº 003/2017 às fls. 3283 e 3284 dos autos, fica retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

CNPJ nº 03.352.030/0001-70;

LÊIA-SE:

CNPJ nº 03.652.030/0001-70;

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Registra-se que as alterações são referentes apenas ao CNPJ da empresa em questão.

As demais informações constantes nos referidos atos publicações permanecem inalteradas.

Gurupi/TO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vânio Rodrigues de Sousa
Decreto nº0895/2016
Órgão Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 002/2017, cujo objeto é a contratação de serviços especializados, visando subsidiar os exames de Ultrassonografia em Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a Empresa: KÁSSIA HELLEN SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.740.563/0001-23, conforme Ata nº 004/2017, no valor total de: R\$ 107.080,00 (cento e sete mil e oitenta reais).

Campos Lindos - TO, 20 de Março de 2017.

Eliachim Ferreira Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Melhor Desconto por item, visando a contratação de empresas para atendimento da manutenção preventiva e corretiva oferecendo o Melhor Desconto em peças sob a tabela da fábrica em peça genuína e serviços sobre a tabela da fábrica, das motos dos agentes comunitários de Saúde destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis - TO. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 31 de Março, às 15h00min, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível a partir do dia 21 de Março nas dependências da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 9930-2606 no horário de expediente das 12:30h às 17:30h.

Figueirópolis - TO, 17 de Março de 2017.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço- por item, visando a aquisição de combustível e derivados de petróleo bem como Gasolina, Óleo Diesel S-10 Diesel Comum, para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 31 de Março 2017 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível a partir do dia 21 de Março 2017, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 9930-2606 no horário de expediente das 12:30h às 17:30h.

Figueirópolis - TO, 17 de Março de 2017.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

Na Publicação do Diário Oficial do Estado, Edição nº 4.821, Ano XXIX, página 36, dia 08/03/2017. ONDE SE LÊ: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 03.352.030/0001-70, LEIA-SE: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Processo nº 3563/2016. Pregão Eletrônico nº 003/2016-SRP. Gurupi/TO, 20 de março de 2017.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Processo nº 2687/2016. Pregão Presencial nº 051/2016-SRP - Republicação. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Produção Cooperativismo e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito. Detentoras: RODA MAIS RENOVADORA DE PNEUS LTDA CNPJ nº 02.791.002/0001-71, CURINGA DOS PNEUS LTDA CNPJ nº 00.041.327/0014-26, GELSON LUIS KOPPLIN - ME CNPJ nº 00.072.429/0001-94, SERRANUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME CNPJ nº 08.471.273/0001-26, VIGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ nº 24.310.582/0001-70. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, câmaras, protetores de fabricação nacional e serviços de reforma de pneus. Assinatura: 10/03/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Lei nº 8.666/93. Gurupi/TO, 20 de março de 2017. Gerson José de Oliveira - Secretária Municipal de Infraestrutura.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016**

O Município de Gurupi, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO por intermédio da Pregoeira, torna pública a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº 048/2016, Tipo: Menor Preço Por Item. Exclusivo à participação de ME, EPP e MEI. Realização: 31/03/2017 às 09h na sala de Licitações, instalada à no Centro Administrativo da Prefeitura, na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (CÂMERA DIGITAL e IMPRESSORA LASER), REFERENTE AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO CULTURAL BENJAMIM RODRIGUES. Processo: 1643/2017. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06 e 147/2014, e subsidiariamente Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 20/03/2017. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 11.231.139/0001-62.
CONTRATADO: JAYME GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ: 26.950.800/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO PARA PLANTÕES JUNTO PRONTO ATENDIMENTO: - médico especializado em ginecologia, obstetrícia, mastologia e título de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) atendimento plantonista urgências, que disponha de título de especialista reconhecido por órgãos superiores e no mínimo R3 em mastologia, pequenos procedimentos cirúrgicos junto ao Pronto Atendimento Querlina Torres Santos, bem como atendimento na zona rural, quando necessário neste município de Itaporã do Tocantins, os serviços aqui prestados será por meio de plantões noturnos, totalizando 15 plantões mensais noturnos, a prestação dos serviços deverá guardar consonância ao estatuto da classe - CRM.
VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
VALOR MENSAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
PRAZO: Março a Dezembro do exercício financeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: - 10.302.0026.2.093/3.3.90.39
CONTRATO FIRMADO EM: 13/03/2017

Itaporã do Tocantins - TO, 20 de Março de 2017.

ANDREIA DE SOUSA LIA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins

